

**PARECER DO CONTROLE  
INTERNO**

**Processo nº** 052/2022

**Modalidade de Licitação:** Inexigibilidade.

**Tipo:** Menor preço.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação



**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 74 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 217/2019 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos a seguir, nossas considerações.

**OBJETO**

Processo de Contratação de Artistas, na modalidade Inexigibilidade, conforme Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL COM A CANTORA JAPINHA CONDE, NA V FEIRA DE AGRONEGÓCIO E VIII FESTIVAL DA BANANA.**

**RELATÓRIO**

Diante da análise realizada no referido Processo foram identificadas as seguintes peças juntadas nos autos: Memorando solicitando abertura do Processo; Pedido de Aquisição de Serviços ou Materiais; Termo de Referência e seu Anexo I; Termo de Convênio; Plano de Aplicação; Despacho do Prefeito requerendo a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira; Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira; Autorização do Prefeito para Abertura de Processo Licitatório juntamente com Despacho encaminhando o processo a CPL; Autuação do Processo junto a Comissão Permanente de Licitação; Requisição de Documentos quanto a Inexigibilidade de Licitação; Justificativa da CPL quanto a Inexigibilidade de Licitação;

Minuta do Contrato; Despacho da CPL a Assessoria Jurídica para Parecer; Documentação da Contratada; Parecer Jurídico; Despacho da Assessoria Jurídica; Certidão de Inexigibilidade de Licitação; Despacho do Prefeito para Parecer da UCCI.

### CONTRATADO

**J. B. S DOS SANTOS PRODUÇÕES**, CNPJ Nº: **45.882.049/0001-53**, pelo valor de **R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mi Reais)**.



### CONCLUSÃO

Após análise das peças constantes no Processo Administrativo nº 052/2022, Inexigibilidade nº 004/2022, em conformidade com a legislação vigente, a Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Caroebe, conclui que a documentação do referido Processo, desde sua abertura até a Certidão de Inexigibilidade, encontra-se formalmente atendida, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

É o Parecer.

Caroebe-RR, 12 de julho de 2022.



**MÁRCIO DA SILVA INACIO**  
Chefe do Controle Interno PMC